



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES  
Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900  
Telefone: (83) 2101.1359 - Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 65/2025

Processo nº 23096.044128/2025-25

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES

**EDITAL PRE Nº 65/2025 (PROCESSO SELETIVO MÚSICA 2025) VAGAS REMANESCENTES**

A Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), através da Pró-Reitoria de Ensino (PRE) e da Comissão de Processos Vestibulares (COMPROV), no uso de suas atribuições legais, torna de conhecimento público a abertura do **Processo Seletivo Vestibular Música 2025.2 - VAGAS REMANESCENTES**, para ingresso nos cursos de **Bacharelado em Música ou Licenciatura em Música**, considerando os princípios que regem a Administração Pública, descritos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e o que estabelecem a Resolução Nº 26/2007 da Câmara Superior de Graduação (CSE/UFCG) , a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, a Portaria Normativa MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O(A) candidato(a), antes de efetuar a sua inscrição no **Processo Seletivo Vestibular Música 2025.2- VAGAS REMANESCENTES**, deverá ler este Edital e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para sua participação.

1.2. A execução do referido processo seletivo, de acordo com o cronograma (**Anexo I**), será realizada pela Comissão de Processos Vestibulares – COMPROV/UFCG, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no presente Edital.

1.3. Eventuais comunicados da COMPROV acerca deste processo seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos.

**2. DAS VAGAS**

2.1. Serão ofertadas 21 (vinte e uma ) vagas para entrada no período letivo **2025.2**, as quais estarão distribuídas conforme a tabela e legenda abaixo

Quadro de vagas ofertadas por curso										
Código Curso - 118630 - Música - Licenciatura - Diurno - Campus Campina Grande - PB										
AC	LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	TOTAL	
10	2	2	1	1	1	2	0	1	20	
Código Curso - 118632 - Música - Bacharelado - Diurno - Campus Campina Grande - PB										
AC	LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	TOTAL	
0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	

Legenda:

a) LB\_PPI - Candidatos(as) autodeclarados(as) negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

b) LB\_Q - Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

c) LB\_PCD - Candidatos(as) com deficiência, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado, do Exame Nacional para Certificação de Competências de

Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

d) LB\_EP - Candidatos(as) com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

e) LI\_PPI - Candidatos(as) autodeclarados(as) negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

f) LI\_Q - Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

g) LI\_PCD - Candidatos(as) com deficiência, que independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

h) LI\_EP - Candidatos(as) que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

i) AC - Candidatos(as) da ampla concorrência: demais candidatos(as) não especificados(as) nas modalidades de reserva de vagas elencadas acima.

2.2. Ao participar do **Processo Seletivo Vestibular Música 2025.2 - VAGAS REMANESCENTES**, Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, a Portaria Normativa MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, o candidato poderá concorrer:

- a) às vagas de ampla concorrência - AC;
- b) às vagas reservadas - LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD, LB\_EP, LI\_PPI, LI\_Q, LI\_PCD e LI\_EP;

2.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas para as Ações Afirmativas/Cotas Sociais os estudantes que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Médio em instituições privadas de ensino, mesmo sob a condição de bolsista.

- a) A conclusão do Ensino Médio adquirida mediante certificação e programas específicos não pressupõe que o candidato tenha cursado exclusivamente em instituição de ensino pública brasileira.
- b) A escolaridade integral e exclusivamente cursada na rede pública deverá ser indicada no ato da inscrição e comprovada no momento da matrícula, com a apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente), desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente.

2.4. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) ou indígenas – PPI, o(a) candidato(a) deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no **Processo Seletivo Vestibular Música 2025.2 - VAGAS REMANESCENTES**, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.5. Todos(as) os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) ou indígena (PPI) e/ou pessoa com deficiência (PcD), e que forem selecionados(as) na chamada regular, assim como os Classificados e Suplentes do **Vestibular Música 2025.2 VAGAS REMANESCENTES**, deverão se apresentar presencialmente à(s) Comissão(ões) de Validação portando a documentação comprobatória especificada em cada cota e conforme Edital de Convocação da Comissão de Processos Vestibulares - COMPROV.

2.6. Para fins deste Edital, serão consideradas PcD os(as) candidatos(as) que se enquadrem nas categorias previstas no [Decreto n. 3.298](#), de 20 de dezembro de 1999 e no [Decreto n. 5.296](#), de 02 de dezembro de 2004.

2.7. Avaliação da deficiência será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei nº 13.146/2015; e analisará o laudo médico, exames médicos e documentos apresentados pelo(a) candidato(a), considerando:

- I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III - a limitação no desempenho de atividades; e
- IV - a restrição de participação.

2.8. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, sendo facultada à UFCG consulta a cadastros de informações socioeconômicas, quando este(a) optar pelas vagas reservadas.

2.9. As Comissões de Validação para os(as) candidatos(as) PPI e/ou PcD efetuarão análise da documentação apresentada e seguirão os procedimentos definidos em Edital de Convocação específica da Comissão de Processos Vestibulares - COMPROV em página eletrônica.

2.10. Conforme atualização da Lei nº 14.723/2023 todos(as) os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito em alguma reserva da Lei de Cotas e tenham registrado "De acordo" no questionário do Perfil socioeconômico para a Lei de Cotas poderão estar classificados(as), numa outra modalidade (Modalidade concorrência) que atenda a seu Perfil socioeconômico para a Lei de Cotas preenchido.

### 3. DO CRONOGRAMA

3.1. O cronograma das atividades deste processo seletivo encontra-se no **Anexo I**.

3.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no sítio da [COMPROV](#).

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet no [sítio da COMPROV](#) (<https://comprov.ufcg.edu.br>), conforme cronograma no **Anexo I**

4.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) acessar o sítio <https://comprov.ufcg.edu.br>;
- b) preencher integralmente o formulário de inscrição, informando os dados de paridade do histórico escolar (ou equivalente) e dos documentos de identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física), Título de Eleitor, Certificado de Alistamento Militar ou equivalente para pessoas do sexo masculino;
- c) Anexar cópia do histórico escolar (ou equivalente) em pdf, devidamente assinado pelo(a) responsável legal da instituição escolar.
- d) criar uma senha de acesso ao sistema, a qual deverá ser composta apenas por letras e números e deverá conter entre 6 (seis) e 20 (vinte) caracteres.
- e) informar um e-mail válido e consultá-lo com periodicidade (inclusive a pasta de SPAM ou mecanismos de bloqueio de e-mails), visto que a comunicação, durante o período de inscrição, será efetuada pelo e-mail informado;
- f) verificar se a inscrição foi concluída com sucesso (Verifique se recebeu um e-mail de confirmação).

4.2.1. A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

4.2.2. A senha deverá ser mantida sob guarda do candidato e é indispensável para o acompanhamento do processo de inscrição.

4.2.3. A recuperação da senha será feita única e exclusivamente no endereço eletrônico <https://comprov.ufcg.edu.br>, e será encaminhada por e-mail, informado pelo(a) próprio(a) candidato(a) no momento da inscrição.

4.3. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) está firmando declaração de que conhece e aceita as condições estabelecidas neste edital e dos possíveis adendos ou comunicados a serem publicados, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4. O(a) candidato(a) poderá se inscrever no **Processo Seletivo Vestibular Música 2025.2- VAGAS REMANESCENTES** em até 2 (duas) opções de curso.

4.5. Ao se inscrever no **Processo Seletivo Vestibular Música 2025.2 - VAGAS REMANESCENTES**, o(a) candidato(a) deverá especificar a ordem de preferência e as suas opções de vaga.

4.6. O(a) candidato(a) será selecionado(a) em apenas uma de suas opções, observado o seguinte:

- I - Exclusivamente em sua 1<sup>a</sup> opção, caso tenha obtido nota suficiente para classificação nessa opção; ou
- II - Em sua 2<sup>a</sup> opção, caso possua nota suficiente para tal, desde que não tenha sido selecionado em sua 1<sup>a</sup> opção.

4.7. O Serviço de Tecnologia e Informação (STI) da UFCG e a COMPROV não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

4.8. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

4.9. O(A) candidato(a) poderá ser excluído do processo, se forem constatados fatos inverídicos, incorreção ou ausência de informações.

4.10. Caso haja algum erro na inscrição do(a) candidato(a) ou exista alguma dificuldade na sua realização ou em procedimentos, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato, com a Secretaria da COMPROV pelo e-mail [secretaria@comprov.ufcg.edu.br](mailto:secretaria@comprov.ufcg.edu.br).

4.11. Serão aceitos documentos com validade mínima até o último dia de inscrição, conforme data limite estabelecida no cronograma **Anexo I** deste Edital.

4.12. Consideram-se como formas de validação de documentos pela instituição emissora, a assinatura e carimbo de funcionário responsável ou a assinatura eletrônica ou a autenticação eletrônica.

4.13. A homologação das inscrições será divulgada no site da COMPROV de acordo com o cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital.

4.14. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Universidade Federal de Campina Grande (PRE e COMPROV) o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

4.15. Concluída a inscrição pelo(a) candidato(a), não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma, salvo se o processo seletivo não se realizar.

4.16. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.17. Não serão solicitados do(a) candidato(a), por e-mail, em nenhum momento, em nome da UFCG ou da COMPROV (pessoa física ou jurídica vinculadas a ambas): dados pessoais de qualquer natureza, quaisquer números de documentos, registros de dados bancários de pessoa física ou jurídica (senhas, contas, agências e afins) nem alteração de senhas ou dados de inscrição.

### 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo para provimento de vagas nos cursos de **Bacharelado em Música ou Licenciatura em Música** compreenderá duas etapas:

- a) Análise do histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente, e
- b) Teste de Habilidade Específica em Música (THE).

5.2. Para análise e comprovação do histórico escolar, serão considerados os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas/áreas de Língua Portuguesa, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia, do 1º, 2º e 3º Ano do Ensino Médio, cursadas pelo candidato, constantes no documento escolar, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da

Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente;

b) Certificado de Conclusão via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, acompanhado de Histórico Escolar (com notas de 0 [zero] a 100 [cem] ou de 60 [sessenta] a 180 [cento e oitenta]): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas/áreas apresentadas no documento e que correspondem à Língua Portuguesa, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia, do 1º, 2º e 3º Ano do Ensino Médio, cursadas pelo candidato, constantes no documento escolar, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente;

c) Certificado, Diploma ou Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio via Provão ou casos análogos, adquirido através de provas/exames pelas secretarias de educação, ou casos análogos, acompanhados do Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente (com notas de 0 [zero] a 10 [dez] ou 0 [zero] a 100 [cem]): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas/áreas apresentadas no documento e que correspondem à Língua Portuguesa, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia, do 1º, 2º e 3º Ano do Ensino Médio, cursadas pelo candidato, constantes no documento escolar, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente;

d) Boletim de Desempenho Individual ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM (acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado): Será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e suas Tecnologias, correspondendo às seguintes disciplinas:

- I - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa;
- II - Ciências Humanas e suas Tecnologias: História e Geografia;
- III - Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Física, Química e Biologia;
- IV - Matemática e suas Tecnologias: Matemática.

5.3. O Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) nos quais constam conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 (zero) a 100 (cem), de acordo com os seguintes critérios:

I - Os conceitos, estabelecidos em legendas como: "A", "OT", "MB", "PS", (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); "B" (Bom); "C", "RB", "S", (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); "D", "R", (Regular); e "E", "I", "NS" (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório); deverão ser lançados no sistema pelo candidato na forma como estão no Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) e estes serão convertidos automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima. A saber:

- a) A, OT, MB, PS, (91 a 100) = 95;
- b) B, (81 a 90) = 85;
- c) C, RB, S, (71 a 80) = 75;
- d) D, R, (60 a 70) = 65;
- e) E, I, NS, (0 a 59) = 30.

II - Se o Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), o candidato deverá lançar no campo da nota a expressão "APROVADO", que equivale à nota 75 (setenta e cinco).

III - Se o Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) for organizado em Ciclos de Formação Humana (Progressão Simples – PS, Progressão Continuada com Plano de Apoio Pedagógico – PPAP e Programa com Apoio Especializado – PASE), o candidato deverá lançar no campo da nota a média 75 (setenta e cinco), que equivale a frequência mínima para promoção em qualquer disciplina, conforme disposto no inciso VI do Art. 24 da Lei nº 9.394/1996 – LDB.

IV - Se o Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) for organizado em regime de alternância, o candidato deverá optar pela média obtida no ano anterior ou posterior, e inseri-la no ano onde não teve a oferta da disciplina, de forma que a coluna referente ao 1º Ano do Ensino Médio não fique em branco (obrigatória).

5.4. O Teste de Habilidade Específica (THE) em Música (**Anexo II e Anexo III**) será realizado em duas etapas, sendo elas:

- a) Etapa teórica, na qual o(a) candidato(a) realizará uma prova escrita (**peso 3 pontos**);
- b) Etapa prática do terá como objetivo avaliar o desempenho técnico interpretativo do candidato, com base nos critérios descritos no THE (**peso 7 pontos**).

5.5. O(a) candidato(a) que optar por se candidatar a uma 2ª opção que seja distinta da 1ª opção, por exemplo: 1ª opção bacharelado e 2ª opção licenciatura, ou, 1ª opção licenciatura e 2ª opção bacharelado, fica obrigado a realizar a Etapa Prática do Teste de Habilidade Específica (THE) para a segunda opção (tocar dois repertórios bacharelado e licenciatura para a banca examinadora), caso sua escolha de instrumento tenha dois repertórios distintos.

## 6. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A aprovação dos candidatos será obtida através da média ponderada da nota da análise do histórico escolar ou equivalente, e do Teste de Habilidade Específica em Música.

6.2. **Cada etapa do Teste de Habilidade Específica (THE) em Música é eliminatória, sendo que o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 6,0 (seis vírgula zero) será reprovado.**

6.3. Para a composição do cálculo da Nota Final do(a) candidato(a) o histórico escolar ou equivalente terá peso de quatro (4) pontos e o Teste de Habilidade Específica em Música terá peso de seis (6) pontos, sendo o cálculo da Nota Final:

$$\text{a) Nota Final} = (\text{histórico escolar} \times 4 + \text{Teste de Habilidade Específica em Música} \times 6)/10$$

6.4. Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem Nota Final igual ou superior à 6 (seis).

6.5. A classificação dos candidatos será feita observando-se a ordem decrescente da Nota Final, de acordo com a lista de candidatos dentro de cada um dos grupos de inscritos especificados no quadro de reserva de vagas disposto no item 2, deste Edital.

6.6. O(a) candidato(a) será selecionado(a) em apenas uma de suas opções de inscrição, observado o seguinte:

- I - Exclusivamente em sua 1ª opção, caso tenha obtido nota suficiente para classificação nessa opção; ou
- II - Em sua 2ª opção, caso possua nota suficiente para tal, desde que não tenha sido selecionado em sua 1ª opção.

- 6.7. Caso haja coincidência de pontuação entre candidatos na classificação, o desempate entre os eles dar-se-á da seguinte forma:
- I - Candidato que obtiver maior média no Teste de Habilidade Específica em Música;
  - II - Candidato que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa;
  - III - Permanecendo ainda a coincidência de notas, será considerado o critério de maior idade – candidato mais velho;
  - IV - Persistindo o empate, terá prioridade de matrícula o candidato que comprovar ter menor renda familiar.
- 6.8. A aprovação não assegura o acesso às vagas da Universidade Federal de Campina Grande.
- ## 7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO
- 7.1. Os candidatos classificados para o provimento das vagas das quais trata este Edital terão seus nomes divulgados, em ordem de classificação, conforme cronograma (**Anexo I**), no sítio eletrônico da COMPROV
- 7.2. O Sistema de Tecnologia da Informação (STI) ordenará e classificará, automaticamente, conforme critérios de desempate descritos neste Edital.
- 7.3. A classificação geral do processo seletivo Música será publicada no [sítio da Comprov](#), conforme cronograma deste Edital.
- ## 8. DAS COMISSÕES DE VALIDAÇÃO OBRIGATÓRIA
- 8.1. As Comissões de Validação deste processo seletivo serão definidas pela COMPROV para atuar no período descrito no cronograma (**Anexo I**) e assegurar a efetivação das políticas afirmativas previstas neste certame.
- 8.2. Os(As) candidatos(as) que concorrem às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) ou pessoa Preta, Parda ou Indígena (PPI) serão submetidos(as) à Comissão de Validação, conforme convocação efetuada e divulgada na página eletrônica da COMPROV.
- 8.3. O não comparecimento ou indeferimento das Comissões de Validação PPI ou PcD implicará na eliminação do candidato na(s) modalidade(s) de concorrência PPI ou PcD, permanecendo o candidato na lista de espera na(s) modalidade(s) de Escola Pública e Ampla Concorrência.
- ## 9. DA DOCUMENTAÇÃO DAS COMISSÕES DE VALIDAÇÃO
- 9.1. **Da Documentação para as Comissões de validação**
- I - A documentação, definida em edital de convocação que será publicado de acordo com o cronograma (**Anexo I**), será entregue pelo(a) candidato(a), de forma presencial às Comissões de validação.
  - II - A documentação é obrigatória ao trabalho de validação das Comissões PPI e/ou PcD.
  - III - Em nenhuma hipótese será aceita documentação rasurada, ilegível ou cópia.
- ## 10. DO CADASTRAMENTO ONLINE (REGISTRO ACADÊMICO)
- 10.1. Toda a documentação enviada para cadastramento deverá ser digitalizada de forma legível (sem cortes, rasuras ou emendas), no formato PDF/A. Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão validados.
- 10.2. O(A) candidato(a) que não enviar a documentação no prazo regular, poderá fazê-lo no prazo indicado de retificação, sem que haja qualquer prazo adicional para complementação ou retificação de documentação não validada.
- 10.3. O(A) candidato(a) é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos enviados.
- 10.4. Após a submissão dos documentos, é responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar e verificar, no SIGPS - (<http://sigps.ufcg.edu.br>), se a documentação enviada foi submetida corretamente.
- 10.5. A documentação recebida será analisada pelas Coordenações de Curso e cada documento será classificado com a situação VALIDADA ou NEGADA.
- 10.6. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar e verificar, no SIGPS - (<http://sigps.ufcg.edu.br>), o resultado da análise da documentação.
- 10.7. Caso falte ou seja negado algum documento, os(as) candidatos(as) terão o prazo de retificação estabelecido no cronograma para enviar a documentação correta. Os documentos enviados nesses prazos passarão por nova análise da coordenação de curso.
- 10.8. O(A) candidato(a) é responsável pela verificação da situação dos seus documentos após a análise pela Coordenação de Curso.
- 10.9. O cadastramento dos(as) candidatos(as) classificados(as) será realizado pelas Coordenações de Curso no período disposto no cronograma.
- 10.10. Os(As) candidatos(as) que optaram por ocupar vaga em ação afirmava associada a critério étnico-racial, que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), passarão pelo procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração realizada pela Comissão de Heteroidentificação, conforme edital de convocação específico a ser divulgado na data disposta no cronograma.
- 10.11. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar e verificar, no SIGPS (<http://sigps.ufcg.edu.br>), o resultado do parecer da Comissão de Heteroidentificação.
- 10.12. Os(As) candidatos(as) que optaram por ocupar vaga em ação afirmava associada a condição de Pessoa com Deficiência serão avaliados(as) pela Comissão de Validação PcD, por meio de entrevista presencial, conforme edital específico de convocação, a ser publicado no período disposto no cronograma.
- 10.13. O(A) candidato(a) que não enviar os exames e laudos comprobatórios conforme definido neste edital será eliminado(a) deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.
- 10.14. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar e verificar, SIGPS (<http://sigps.ufcg.edu.br>), o resultado do parecer da Banca de Validação PcD.
- 10.15. O comparecimento às Comissões de Validação PcD ou de Heteroidentificação é obrigatório, e o(a) candidato(a) que não comparecer na data e horário estabelecidos no edital específico será eliminado(a) deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.
- 10.16. O não envio, de acordo com o estabelecido neste edital, da documentação exigida, implica na perda do direito à vaga (ver Parágrafo único do art. 245, da Resolução CSE/UFCG nº 11/2024, que atualiza o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCG).
- ## 11. DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DAS COMISSÕES DE VALIDAÇÃO
- 11.1. O(A) candidato(a) que NÃO ver sua autodeclaração de heteroidentificação (pessoa preta, parda ou indígena) ou Pessoa com Deficiência deferida pela(s) Comissão(ões) de Validação poderá, fundamentadamente, interpor recurso, acessando o Sistema Eletrônico de Recursos da COMPROV, abrir recurso e preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, selecionando o tópico "Música 2025 - Comissões".
- 11.2. Somente serão aceitos os recursos no dia e horário indicado no cronograma do Edital Complementar de Convocação dos(as) Candidatos(as) para comparecer às Comissões de Validação.
- 11.3. É obrigatório ao candidato(a) que interpor recurso, comparecer presencialmente à Comissão Recursal, conforme data que estará prevista no Edital Complementar de Convocação dos(as) Candidatos(as) que necessitam passar por Comissões de Validação.
- 11.4. Os recursos serão julgados e divulgados pelas Comissões Recursais, conforme cronograma disposto no Edital Complementar de Convocação dos(as) Candidatos(as) para comparecer às Comissões de Validação, na página eletrônica da COMPROV.
- 11.5. Uma vez mando o indeferimento da autodeclaração PPI ou PcD pela Comissão Recursal, o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo na(s) modalidade(s) de concorrência PPI ou PcD, permanecendo o candidato na lista de espera na(s) modalidade(s) de Escola Pública e Ampla Concorrência.

## **12. DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS**

12.1. A matrícula, ato que vincula o(a) discente a turmas de componentes curriculares em um determinado período letivo, será realizada nos prazos definidos no Calendário Acadêmico 2025 da UFCG

12.2. Os(As) ingressantes serão matriculados(as) nas turmas indicadas pela respectiva coordenação do curso no Plano de Matrículas cadastrado no SIGAA.

12.3. O(A) discente poderá consultar seu plano de matrícula no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, no qual serão informadas as turmas em que foi matriculado(a), com seus horários e locais de aula.

12.4. Uma vez cadastrado(a) e matriculado(a), o(a) discente somente poderá alterar o seu plano de matrícula, no SIGAA, nas datas previstas para rematrícula no Calendário Acadêmico 2025 da UFCG, assumindo inteira responsabilidade por eventuais prejuízos causados pela alteração. Antes de realizar alterações no plano de matrícula, o(a) discente deve entrar em contato com a coordenação do curso para orientação acadêmica.

12.5. Caso o(a) candidato(a) tenha o cadastro efetivado após o período de rematrícula previsto no Calendário Acadêmico 2025 da UFCG não será possível efetuar mudanças no plano de matrícula.

## **13. DA RENOVAÇÃO DE CURSO**

13.1. A renovação de curso, previsto no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCG, consiste na modificação de algumas características no histórico acadêmico do(a) discente regular de graduação da UFCG que venha a ser aprovado(a), por meio de processo seletivo, para ingresso no mesmo curso em que já possui vínculo avo.

13.1.1. Não é permitido o estabelecimento de novo vínculo para um(a) candidato(a) que:

I - Seja discente da UFCG e, em razão da aprovação no Vestibular de Música 2025.2, seja convocado(a) para um novo vínculo com o mesmo curso (mesma denominação, mesma unidade de vinculação, mesmo município sede e mesmo grau concedido) no qual o(a) candidato(a) se encontrava vinculado(a) em período levo imediatamente anterior (2024.2).

II - Teve o vínculo cancelado no período levo de 2024.2 e, em razão da aprovação no Vestibular de Música 2025.2, foi convocado(a) para ocupar vaga no mesmo curso.

13.2. Apenas os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) dentro das vagas disponíveis têm direito ao mecanismo de renovação de curso.

13.3. A renovação de curso será realizada durante o período do cadastramento, independentemente do período levo de ingresso para o qual o(a) candidato(a) tenha sido selecionado(a). 1

13.4. É permitido o estabelecimento de novo vínculo para um(a) candidato(a) que tem ou já teve vínculo com curso de graduação da UFCG nas seguintes situações:

I - o novo vínculo é em outro curso ou em outra habilitação do mesmo curso; ou

II - o vínculo anterior foi cancelado até o período levo 2024.1.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A UFCG não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo candidato no ato da inscrição ou por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato:

a) a observância aos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam este processo seletivo bem como a verificação de documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento na instituição;

b) acompanhar, por meio do Portal da Universidade Federal de Campina Grande, no sítio eletrônico da COMPROV, eventuais alterações referentes a este Processo Seletivo.

14.3. Não é permitido ao(à) discente ocupar duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior nos termos da Lei nº 12.089/2009, bem como dois ou mais cursos da UFCG, conforme o art. 70, §2º, da Resolução CP/UFCG nº 04/2004, Regimento Geral da UFCG.

14.4. A prestação de informação falsa pelo(a) discente, apurada posteriormente ao cadastramento e durante o curso, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

14.5. Informações sobre atos de reconhecimento dos cursos, qualificação do corpo docente e recursos materiais disponíveis (Lei nº 13.168, de 6 de outubro de 2015), encontram-se na Pró-Reitoria de Ensino e na coordenação de cada curso.

14.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicação a ser publicado no endereço eletrônico da COMPROV.

14.7. Eventuais comunicados da COMPROV acerca deste processo seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela PRE/UFCG e COMPROV

ÉRICA CRISTINE MEDEIROS MACHADO  
Pró-Reitora de Ensino

MATHEUS AUGUSTO DE BITTENCOURT PASQUALI  
Presidente COMPROV



Documento assinado eletronicamente por ERICA CRISTINE MEDEIROS MACHADO, PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO, em 22/09/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por MATHEUS AUGUSTO DE BITTENCOURT PASQUALI, PRESIDENTE, em 22/09/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasilia, com fundamento no art. 8º, caput, da Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **5854230** e o código CRC **376B9CC4**.

---



#### ANEXOS AO EDITAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG

PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PRE

COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES - COMPROV  
Processo Seletivo Música

#### ANEXO I

##### Cronograma de Atividades

Publicação do Edital	22 de Setembro de 2025
Período de Inscrição:	22 de Setembro de 2025 a 10 de Outubro de 2025
Divulgação da homologação das inscrições:	11 de Outubro de 2025
Prazo para recursos quanto à homologação de inscrições:	12 de Outubro de 2025
Divulgação dos recursos:	13 de Outubro de 2025
Análise das etapas dos processo seletivo: a) histórico escolar do ensino médio ou equivalente; b) teste de habilidade específica ;	de 10 de Outubro a 17 de Outubro de 2025.
Teste de habilidade específica Teórica (Anexo II)	das 8:00 hs às 12:00 hs do dia 14 de Outubro de 2025 Local: Bloco BW (UNAMUS)
Teste de habilidade específica Prática : apresentação presencial do conteúdo das obras musicais do instrumento escolhido (ver anexo II e III).	início às 14:00 hs do dia 14 de Outubro de 2025. Local: Bloco BW (UNAMUS)
Divulgação da Primeira chamada:	17 de Outubro de 2025
Período Recursal contra o resultado da primeira chamada:	18 de Outubro de 2025
Divulgação dos recursos:	19 de Outubro de 2025
Comissões de Validação:	20 de Outubro de 2025
Período Recursal contra resultado Comissões de Validação:	21 de Outubro de 2025
Cadastramento online:	de 17 de Outubro de 2025 até 24 de Outubro de 2025
Matrícula dos candidatos cadastrados:	IMEDIATO
Início das aulas:	IMEDIATO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PRE**  
**COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES - COMPROV**  
**Processo Seletivo Música**

**ANEXO II**

**TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA (THE)**

O Teste de Habilidade Específica (THE) tem por objetivo avaliar a formação musical do(a) candidato(a), bem como o seu potencial artístico. Em seu aspecto técnico, o exame avalia o conhecimento de teoria musical, treinamento auditivo e execução instrumental. Sendo a música uma área artística, também são avaliados aspectos mais subjetivos, tais como: interpretação, expressividade e desenvoltura. Ainda assim, trata-se de um teste de ingresso no ensino superior, em que se espera um conhecimento mínimo do candidato, mas não uma longa experiência, ou seja, o candidato que possua algum tempo de estudo de um instrumento e de teoria musical está apto a realizar o teste. Desta forma o Teste de Habilidade Específica (THE) será realizado em duas etapas.

**PRIMEIRA ETAPA - PROVA TEÓRICA** que versará sobre:

I - **Noções elementares de notação musical:**

- a) Notação musical: altura dos sons no pentagrama; características do pentagrama.
- b) Claves: de Sol e de Fá na 4<sup>a</sup> linha.
- c) Termos e expressões musicais.
- d) Sinais de articulação e dinâmica.

II - **Valores rítmicos e compassos:**

- a) Compasso: barra de compasso; barra dupla; barra final.
- b) Fórmula de compasso: unidade de compasso; unidade de tempo.
- c) Compasso simples; compasso composto.
- d) Divisão dos tempos em um compasso; organização métrica do compasso.
- e) Síncope e contratempo.
- f) Quiálteras.

III - **Intervalos:**

- a) Intervalos maiores.
- b) Intervalos menores.
- c) Intervalos aumentados, diminutos e justos.

IV - **Escalas e acordes:**

- a) Escalas maiores e menores;
- b) Tríades maiores, menores, aumentadas e diminutas;
- c) Armaduras – tons vizinhos.
- d) Tétrade.

**BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:**

LACERDA, Osvaldo. Compêndio de Teoria Elementar de Música. São Paulo: Ricordi, 1966.

MED, Bohumil. Teoria Musical. Brasília: MUSIMED, 2002.

POZZOLI, Heitor. Guia teórico prático para o ensino do ditado musical. São Paulo: Ricordi, 1983.

RAMIREZ, Maria; FIGUEIREDO, Sérgio. Exercícios de Teoria Musical: uma abordagem prática. São Paulo: Embruiforme, 2004.

**SEGUNDA ETAPA - PROVA PRÁTICA** na qual o(a) candidato(a) será solicitado(a) a:

- I - Tocar uma obra de sua livre escolha. O candidato deverá levar três cópias das partituras e entregar à banca no momento da avaliação;
- II - Tocar a peça obrigatória do repertório indicada no Anexo III, de acordo com o instrumento escolhido no ato da inscrição;
- III - Realizar, ao instrumento, uma leitura à primeira vista de um trecho musical elementar, a ser disponibilizado no momento da avaliação.

A prova prática do Teste de Habilidade Específica (THE) utilizará dos seguintes critérios para avaliação do(a) candidato(a):

**1- Técnica instrumental, domínio do instrumento:** Afinação e uso das notas corretas; articulação; qualidade do som; uso do pedal; postura e alinhamento ou instrumento; técnica: digitação, imposição vocal; técnica de arco;

**2- Consciência rítmica:** Precisão e fluência rítmica;

**3- Interpretação artística e musical:** Uso adequado de dinâmica; atitude de performance.

**4- Leitura:** Interpretação adequada dos símbolos musicais; demonstração da compreensão dos significados da partitura.

Observações importantes:

Ao optar por um instrumento, no ato da inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente de que este será o instrumento de sua opção para a parte instrumental no curso de Bacharelado ou Licenciatura em Música, caso venha a ser aprovado no Teste de Habilidade Específica. Esta opção não poderá ser alterada ao longo do curso.

O Teste de Habilidade Específica terá validade de 2 (dois) anos. Em nenhuma hipótese serão aceitos os resultados de testes realizados em outras escolas de música ou em Teste de Habilidade Específica anteriores ao Vestibular 2023.

O candidato poderá solicitar a declaração de aprovação no Teste de Habilidade Específica junto à secretaria da Unidade Acadêmica de Música - UNAMUS - UFCG.

**RELAÇÃO DOS INSTRUMENTOS E ÁREAS PARA O TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA.**

Licenciatura	Bacharelado Prática Interpretativa	Bacharelado em Produção Musical
Bombardino	Bombardino	
Clarineta	Clarineta	
Canto Lírico	Composição	
Contrabaixo	Contrabaixo	
Flauta Doce	Piano	
Piano	Regência	Piano
Saxofone	Saxofone	Contrabaixo elétrico
Trombone	Trombone	Guitarra
Tuba	Tuba	
Viola	Viola	
Violão	Violão	
Violino	Violino	
Violoncelo	Violoncelo	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PRE**  
**COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES - COMPROV**  
Processo Seletivo Música  
ANEXO III

**TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA (THE) REPERTÓRIO**

Observação: No dia do teste, o candidato deverá interpretar as obras abaixo listadas, de acordo com seu instrumento ou área de estudo. As partituras das obras de confronto encontram-se disponíveis no sítio:

<http://musica.ufcg.edu.br/vestibular.html>

**1. BOMBARDINO (BACHARELADO E/OU LICENCIATURA)**

**Obras que deverão ser tocadas no dia do teste:**

- Uma peça de livre escolha do candidato (o candidato deve trazer três cópias da música de sua escolha e entregar à banca examinadora)
- "Depois da queda o coice" de J. Silva
- Um trecho de uma peça para leitura à primeira vista de nível iniciante (a partitura será fornecida na hora do teste)

**2. COMPOSIÇÃO (BACHARELADO)**

**Obras que deverão ser apresentadas no dia do teste:**

- Entregar uma cópia da partitura e do áudio de uma obra inédita, escrita pelo candidato. A banca realizará perguntas em relação a obra apresentada pelo candidato.
- Tocar uma das peças do repertório fixo da licenciatura para o instrumento de sua escolha, que não seja a opção "peça de livre escolha"

**3. CANTO LÍRICO (LICENCIATURA)**

**Obras que deverão ser apresentadas no dia do teste:**

- Uma canção de câmara brasileira de livre escolha (o candidato deve trazer três cópias da música de sua escolha e entregar a banca examinadora)
- Uma ária da coleção 24 Italian Songs and Arias
- Uma peça para leitura à primeira vista (a partitura será fornecida na hora do teste).

**4. CLARINETE (BACHARELADO E/OU LICENCIATURA)**

**Obras que deverão ser tocadas no dia do teste:**

- Uma peça de livre escolha do candidato (o candidato deve trazer três cópias da música de sua escolha e entregar à banca examinadora)
- "Melodia solo" de Osvaldo Lacerda
- Um trecho de uma peça para leitura à primeira vista de nível iniciante (a partitura será fornecida na hora do teste)

**5. CONTRABAIXO (BACHARELADO)**

**Obras que deverão ser tocadas no dia do teste:**

- Uma peça de livre escolha do candidato (o candidato deve trazer três cópias da música de sua escolha e entregar à banca examinadora)
- Uma das seguintes obras obrigatórias do repertório: Billé, Isaia - Gli Strumenti ad Arco ed i Loro Cultori (1928) – Nuovo Metodo Per Contrabasso 1º Curso Prático - Estudo N. 90 in Sol maior (pg 54); Benedetto Marcello – Sonata n. 3 (primeiro e segundo movimentos)
- Um trecho de uma peça para leitura à primeira vista de nível iniciante (a partitura será fornecida na hora do teste)

**6. CONTRABAIXO (LICENCIATURA)**

**Obras que deverão ser tocadas no dia do teste:**

- Uma peça para leitura à primeira vista (a partitura será fornecida na hora do teste)
- Uma das seguintes obras obrigatórias do repertório: Billé, Isaia - Gli Strumenti ad Arco ed i Loro Cultori (1928) - Nuovo Metodo Per Contrabasso 1º Curso Teórico Prático – Estudo N. 64 in Ré maior (pg 46) -; Benedetto Marcello – Sonata n. 2 (primeiro e segundo movimentos)
- Um trecho de uma peça para leitura à primeira vista de nível iniciante (a partitura será fornecida na hora do teste)

**7. CONTRABAIXO ELÉTRICO (PRODUÇÃO MUSICAL)**

**Obras que deverão ser tocadas no dia do teste:**

- Uma peça de livre escolha do candidato (o candidato deve trazer três cópias da música de sua escolha e entregar à banca examinadora)
- Prelúdio para Contrabaixo solo, Nico Assumpção, pelo menos os 16 primeiros compassos
- Um trecho de uma peça para leitura à primeira vista de nível iniciante (a partitura será fornecida na hora do teste)

## 8. FLAUTA DOCE (LICENCIATURA)

### Obras que deverão ser tocadas no dia do teste:

- Uma peça de livre escolha do candidato (o candidato deve trazer três cópias da música de sua escolha e entregar à banca examinadora)
- Execução de duas Escalas (Dó, Ré, Sol, Lá) na Flauta Soprano ou execução de duas escalas (Fá, Lá, Dó, Ré) na flauta contralto.
- Um trecho de uma peça para leitura à primeira vista de nível iniciante (a partitura será fornecida na hora do teste)

## 9. GUITARRA (PRODUÇÃO MUSICAL)

### Obras que deverão ser tocadas no dia do teste:

- Uma peça de livre escolha do candidato (o candidato deve trazer três cópias da música de sua escolha e entregar à banca examinadora)
- Prelúdio nº 3 de Heitor Villa-Lobos
- Um trecho de uma peça para leitura à primeira vista de nível iniciante (a partitura será fornecida na hora do teste)

## 10. PIANO (BACHARELADO)

### Obras que deverão ser tocadas no dia do teste::

- Uma peça de livre escolha do candidato (o candidato deve trazer três cópias da música de sua escolha e entregar à banca examinadora)
- Um movimento rápido de sonata clássica de Haydn, Mozart, ou Beethoven (o candidato deve trazer três cópias da música de sua escolha e entregar à banca examinadora)
- Um trecho de uma peça para leitura à primeira vista de nível iniciante (a partitura será fornecida na hora do teste)

## 11. PIANO (LICENCIATURA)

### Obras que deverão ser tocadas no dia do teste:

- Uma peça de livre escolha do candidato (o candidato deve trazer três cópias da música de sua escolha e entregar à banca examinadora)
- "Das Lied von Widewidewitt" de Cornelius Gurlitt de Aus der Kinderwelt, Op. 74, no. 6
- Um trecho de uma peça para leitura à primeira vista de nível iniciante (a partitura será fornecida na hora do teste)

## 12. PIANO (PRODUÇÃO MUSICAL)

### Obras que deverão ser tocadas no dia do teste:

- Uma peça de livre escolha do candidato (o candidato deve trazer três cópias da música de sua escolha e entregar à banca examinadora)
- Uma invenção a duas vozes de J. S. Bach
- Um trecho de uma peça para leitura à primeira vista de nível iniciante (a partitura será fornecida na hora do teste)

## 13. REGÊNCIA (BACHARELADO)

### Obras que deverão ser tocadas no dia do teste:

- Ensaiar o Ave Verum (W. A. Mozart) 15 minutos
- Executar uma peça de livre escolha no instrumento do(a) candidato (a)

## 14. SAXOFONE (BACHARELADO E/OU LICENCIATURA)

### Obras que deverão ser tocadas no dia do teste:

- Uma peça de livre escolha do candidato (o candidato deve trazer três cópias da música de sua escolha e entregar à banca examinadora)
- Sonata de Henri Eccles
- Um trecho de uma peça para leitura à primeira vista de nível iniciante (a partitura será fornecida na hora do teste)

## 15. TROMBONE (BACHARELADO E/OU LICENCIATURA)

### Obras que deverão ser tocadas no dia do teste:

- Uma peça de livre escolha do candidato (o candidato deve trazer três cópias da música de sua escolha e entregar à banca examinadora)
- "Depois da queda o coice" de J. Silva
- Um trecho de uma peça para leitura à primeira vista de nível iniciante (a partitura será fornecida na hora do teste)

## 16. TUBA (BACHARELADO E/OU LICENCIATURA)

### Obras que deverão ser tocadas no dia do teste:

- Uma peça de livre escolha do candidato (o candidato deve trazer três cópias da música de sua escolha e entregar à banca examinadora)
- "Depois da queda o coice" de J. Silva
- Um trecho de uma peça para leitura à primeira vista de nível iniciante (a partitura será fornecida na hora do teste)

## 17. VIOLA (BACHARELADO)

### Obras que deverão ser tocadas no dia do teste:

- Uma peça de livre escolha do candidato (o candidato deve trazer três cópias da música de sua escolha e entregar à banca examinadora)
- Uma das seguintes obras: Estudo H. E. Kayser, Opus 20, No. 25, ou o II movimento do Concerto em Sol maior de G. P. Telemann
- Um trecho de uma peça para leitura à primeira vista de nível iniciante (a partitura será fornecida na hora do teste)

#### **18. VIOLA (LICENCIATURA)**

##### **Obras que deverão ser tocadas no dia do teste:**

- Uma peça de livre escolha do candidato (o candidato deve trazer três cópias da música de sua escolha e entregar à banca examinadora)
- Uma das seguintes obras obrigatórias do repertório: Estudo de F. Wohlfahrt, opus 45, No. 31 (Book II), ou o Concerto No. 2 de F. Seitz (3º movimento).
- Um trecho de uma peça para leitura à primeira vista de nível iniciante (a partitura será fornecida na hora do teste)

#### **19. VIOLÃO (BACHARELADO)**

##### **Obras que também deverão ser tocadas no dia do teste:**

- Uma peça de livre escolha do candidato (o candidato deve trazer três cópias da música de sua escolha e entregar à banca examinadora)
- Uma das seguintes obras: Uma das peças da Série Popular Brasileira, Heitor Villa-Lobos ou um dos Estudos de F. Sor (Edição Andrés Segovia): Nº I, II, VII, VIII, IX ou X.
- Um trecho de uma peça para leitura à primeira vista de nível iniciante (a partitura será fornecida na hora do teste)

#### **20. VIOLÃO (LICENCIATURA)**

##### **Obras que também deverão ser tocadas no dia do teste:**

- Uma peça de livre escolha do candidato (o candidato deve trazer três cópias da música de sua escolha e entregar à banca examinadora)
- Uma das seguintes obras: um dos seguintes Estudos de F. Sor (Edição Andrés Segovia): Nº I, II, VII, VIII, IX ou X.
- Um trecho de uma peça para leitura à primeira vista de nível iniciante (a partitura será fornecida na hora do teste)

#### **21. VIOLINO (BACHARELADO)**

##### **Obras que também deverão ser tocadas no dia do teste:**

- Uma peça de livre escolha do candidato (o candidato deve trazer três cópias da música de sua escolha e entregar à banca examinadora)
- Uma das seguintes obras: Concerto de J. S. Bach em A menor primeiro movimento ou concerto de Mozart em G maior n. 3, primeiro movimento .
- Um trecho de uma peça para leitura à primeira vista de nível iniciante (a partitura será fornecida na hora do teste)

#### **22. VIOLINO (LICENCIATURA)**

##### **Obras que também deverão ser tocadas no dia do teste:**

- Uma peça de livre escolha do candidato (o candidato deve trazer três cópias da música de sua escolha e entregar à banca examinadora)
- Uma das seguintes obras: concerto de Vivaldi em A menor primeiro movimento ou concerto de Vivaldi em G menor primeiro movimento.
- Um trecho de uma peça para leitura à primeira vista de nível iniciante (a partitura será fornecida na hora do teste)

#### **23. VIOLONCELLO (BACHARELADO E/OU LICENCIATURA)**

##### **Obras que também deverão ser tocadas no dia do teste:**

- Uma peça de livre escolha do candidato (o candidato deve trazer três cópias da música de sua escolha e entregar à banca examinadora)
- Bach: Bourrees I e II da Suite III para violoncelo solo
- Um trecho de uma peça para leitura à primeira vista de nível iniciante (a partitura será fornecida na hora do teste)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PRE**  
**COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES - COMPROV**  
**Processo Seletivo Música**

**ANEXO IV**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO POR TIPO DE VAGA**

**1. PARA CANDIDATOS(AS) QUE FORAM CLASSIFICADOS(AS) PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)**

- a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de nascimento ou de casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2024, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2024 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.

**2. (COTA LB\_PPI) - CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012 ALTERADA PELA LEI Nº 14.723/2023).**

- a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de nascimento ou de casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2024, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2024 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.
- h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;
- i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo V**);
- j. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem preto(a) ou pardo(a), deverão preencher e enviar documento de autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo VI**);
- k. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão enviar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou **Autodeclaração de Pertencimento Étnico Indígena (Anexo X)** ;
- l. Para comprovação de renda deverão enviar a documentação informada a seguir:

- 1) Para aquele(a) que esteja devida e previamente inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico, envio de comprovante de inscrição do CadÚnico que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/). A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este(a) não seja o responsável familiar do CadÚnico. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir: Nome do(a) candidato(a); Data de nascimento do(a) candidato(a); Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a); Nome da mãe do(a) candidato(a); Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a); Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 SM (um salário- mínimo), vigente em 2024; Município/UF onde está cadastrado(a); Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; A data da consulta, que não poderá ser anterior a 02/01/2024; A última atualização do cadastro não pode ser anterior a 02/01/2022. Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico; Na ausência do CadÚnico, a comprovação da renda familiar bruta mensal (em conformidade com o art. 7º, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012) poderá ser efetuada com base nos Rol de documentos mínimos a seguir, conforme a categoria que se enquadre:

- I) TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo VII**);
- II) ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo VII**);
- III) APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo VII**);
- IV) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo VII**);
- V) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo VII**).

**3. (COTA LB\_Q) - CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) QUILOMBOLAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012 ALTERADA PELA LEI Nº 14.723/2023).**

- a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/órgão;
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de nascimento ou de casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2024, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2024 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.
- h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;
- i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo V**);
- j. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas deverão apresentar autodeclaração de Identidade Quilombola, [Declaração de Reconhecimento de pertencimento e de vínculo com Comunidade Quilombola \(Anexo XI\)](#), e Cópia autenticada da declaração pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento do quilombo do qual o candidato pertença;
- k. Para comprovação de renda deverão enviar a documentação informada a seguir:

1) Para aquele(a) que esteja devida e previamente inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico, envio de comprovante de inscrição do CadÚnico que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/). A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este(a) não seja o responsável familiar do CadÚnico. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir: Nome do(a) candidato(a); Data de nascimento do(a) candidato(a); Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a); Nome da mãe do(a) candidato(a); Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a); Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 SM (um salário- mínimo), vigente em 2024; Município/UF onde está cadastrado(a); Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; A data da consulta, que não poderá ser anterior a 02/01/2024; A última atualização do cadastro não pode ser anterior a 02/01/2022. Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico; Na ausência do CadÚnico, a comprovação da renda familiar bruta mensal (em conformidade com o art. 7º, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012) poderá ser efetuada com base nos Rol de documentos mínimos a seguir, conforme a categoria que se enquadre:

- I) TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo VII**);
- II) ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo VII**);
- III) APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo VII**);

**IV) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo VII**);

**V) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo VII**).

**4. (COTA LB\_PCD) - CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA, QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012 ALTERADA PELA LEI Nº 14.723/2023).**

a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;

b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;

c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);

d. Certidão de nascimento ou de casamento;

e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;

f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;

g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2024, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2024 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.

h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;

i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo V**);

j. Laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no máximo há 12 (doze) meses antes do cadastramento online, em que conste:

j.1. Identificação da pessoa com deficiência (nome, documento de identidade e o CPF);

j.2. Identificação da deficiência, com o registro do tipo de deficiência;

j.3. Referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

j.4. Descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos / sistemas e das limitações funcionais para as atividades do cotidiano causadas pela deficiência;

j.5. A causa provável da deficiência;

k. Para comprovação de renda deverão enviar a documentação informada a seguir:

1) Para aquele(a) que esteja devida e previamente inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico, envio de comprovante de inscrição do CadÚnico que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/). A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este(a) não seja o responsável familiar do CadÚnico. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir: Nome do(a) candidato(a); Data de nascimento do(a) candidato(a); Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a); Nome da mãe do(a) candidato(a); Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a); Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 SM (um salário- mínimo), vigente em 2024; Município/UF onde está cadastrado(a); Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; A data da consulta, que não poderá ser anterior a 02/01/2024; A última atualização do cadastro não pode ser anterior a 02/01/2022. Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico; Na ausência do CadÚnico, a comprovação da renda familiar bruta mensal (em conformidade com o art. 7º, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012) poderá ser efetuada com base nos Rol de documentos mínimos a seguir, conforme a categoria que se enquadre:

I) TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo VII**);

II) ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo VII**);

III) APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo VII**);

IV) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo VII**);

V) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo VII**).

**5. (COTA LB\_EP) - CANDIDATOS(AS) COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012 ALTERADA PELA LEI Nº 14.723/2023)**

- a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de nascimento ou de casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2024, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2024 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.
- h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;
- i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo V**);
- j. Para comprovação de renda deverão enviar a documentação informada a seguir:
  - I) TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo VII**);
  - II) ATIVIDADE RURAL Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo VII**);
  - III) APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo VII**);
  - IV) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo VII**);
  - V) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo VII**).

**6. (COTA LI\_PPI) - CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012 ALTERADA PELA LEI Nº 14.723/2023).**

- a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de nascimento ou de casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2024, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2024 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.

h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;

i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo V**);

j. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem preto(a) ou pardo(a), deverão preencher e enviar documento de autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo VI**);

k. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão enviar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou **Autodeclaração de Pertencimento Étnico Indígena (Anexo X)**.

**7. (COTA LI\_Q) - CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) QUILOMBOLAS, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012 ALTERADA PELA LEI Nº 14.723/2023).**

a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;

b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;

c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);

d. Certidão de nascimento ou de casamento;

e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;

f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;

g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2024, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2024 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.

h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;

i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo V**);

j. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas deverão apresentar autodeclaração de Identidade Quilombola, **Declaração de Reconhecimento de pertencimento e de vínculo com Comunidade Quilombola (Anexo XI)** e Cópia autenticada da declaração pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento do quilombo do qual o candidato pertença.

**8. (COTA LI\_PCD) - CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012 ALTERADA PELA LEI Nº 14.723/2023).**

a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;

b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;

c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);

d. Certidão de nascimento ou de casamento;

e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;

f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;

g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2024, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2024 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.

h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;

i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo V**);

j. Laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no máximo há 12 (doze) meses antes do cadastramento online, em que conste:

j.1. Identificação da pessoa com deficiência (nome, documento de identidade e o CPF);

j.2. Identificação da deficiência, com o registro do tipo de deficiência;

j.3. Referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

j.4. Descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos / sistemas e das limitações funcionais para as atividades do cotidiano causadas pela deficiência;

j.5. A causa provável da deficiência.

**9. (COTA LI\_EP) - CANDIDATOS(AS) QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012 ALTERADA PELA LEI Nº 14.723/2023).**

a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;

b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;

c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);

- d. Certidão de nascimento ou de casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2024, completem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2024 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.
- h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;
- i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo V**).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PRE  
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES - COMPROV  
Processo Seletivo Música

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER REALIZADO NENHUMA ETAPA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PRIVADA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do documento RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor: \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO não ter estudado em qualquer momento o ensino médio em escola privada.

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de 202\_\_\_\_ (Local e Data).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**Observação:** O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PRE**  
**COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES - COMPROV**  
**Processo Seletivo Música**

**ANEXO VI**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor: \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vaga reservada para pessoas pretas e pardas, no Processo Seletivo Música, Edital PRE Nº \_\_\_\_\_, que sou

- ( ) preto(a); ou  
( ) pardo(a).

Declaro que estou ciente que, considera-se preto ou pardo, o(a) candidato(a) que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_ (Local e Data).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299º: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171º - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PRE**  
**COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES - COMPROV**  
Processo Seletivo Música  
**ANEXO VII**

ANEXO VII

## **DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA**

portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº.\_\_\_\_\_, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo Música tendo cursado INTEGRALMENTE o Ensino Médio em Escola Pública, ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei.

## 1. RENDA PER-CAPITA FAMILIAR

( ) DECLARO que sou pertencente a um núcleo familiar de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) pessoas e que a renda familiar bruta mensal, conforme discriminada abaixo, não ultrapassa 1 (um) salário-mínimo per-capita,

DECLARO que o e-mail acima indicado será o meio apto ao recebimento de todas as decisões proferidas pelas comissões e que receberei todas as comunicações/decisões por essa via.

**Observações:**

1. A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação (digitalizada em pdf) a ser enviada no momento da entrega deste formulário.
  2. São excluídos do cálculo os valores de auxílio alimentação, diárias e reembolso de despesas, adiantamentos, estornos e compensações, indenizações.
  3. Todos os valores declarados serão divididos pelo número de membros da família.

Nº	Nome dos membros da família (incluindo o(a) candidato(a))	Idade	Grau de Parentesco	Atividade Laboral	Renda Líquida
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
<b>TOTAL DA RENDA PER-CAPITA FAMILIAR (R\$)</b>					

**Observação:** Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar, no anexo abaixo, a forma de sustento da família e preencher declaração correspondente à situação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG**

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PRE**

**COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES - COMPROV**

**Processo Seletivo Música**

**ANEXO VIII**

**DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO A AVALIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

I - Laudo(s) Médico(s) – Emitido(s) por Médicos Especialistas, emitido(s) com data até 12 (doze) meses antecedentes à inscrição do candidato), devendo constar:

- a) O(s) Histórico Médico do candidato;
- b) O(s) Diagnóstico(s) – com CID(s) 10;
- c) O(s) Tratamento(s) Instituído(s);
- d) A(s) Limitação(ões) Apresentadas;
- e) O Prognóstico;

II - Exame(s) Complementar(es) que corroboram para a avaliação;

III - Laudo(s) e/ou Parecer(es) de Profissionais Especialistas, como Psicólogos, Fonoaudiólogos, Fisioterapeutas e demais profissionais, que corroboram para a avaliação.

IV - Na hipótese do candidato apresentar mais Deficiência Múltipla, deve-se apresentar as documentações referentes a cada deficiência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PRE  
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES - COMPROV  
Processo Seletivo Música

ANEXO IX

FICHA DE AVALIAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) - PROVA PRÁTICA

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	
INSTRUMENTO	

PRIMEIRA OPÇÃO: (  ) LICENCIATURA (  ) BACHARELADO

SEGUNDA OPÇÃO: (  ) LICENCIATURA (  ) BACHARELADO

CRITÉRIOS	Livre escolha	Um item obrigatório do repertório	Leitura Primeira Vista	MÉDIA
1. Técnica instrumental, domínio do instrumento (todos os instrumentos) pontuação máxima 10 (dez) pontos.				
2. Consciência rítmica (todos os instrumentos); pontuação máxima 10 (dez) pontos.				
3. Interpretação artística e musical (todos os instrumentos) pontuação máxima 10 (dez) pontos.				
4. Leitura (todos os instrumentos) pontuação máxima 10 (dez) pontos.				
<b>TOTAIS</b>				

OBSERVAÇÕES \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

DO(A) \_\_\_\_\_

AVALIDOR(A): \_\_\_\_\_

HORA: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PRE**  
**COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES - COMPROV**  
**Processo Seletivo Música**

**ANEXO X**

**AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_, assinado(a), portador do CPF: \_\_\_\_\_, abaixo

Identidade: \_\_\_\_\_ - Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no endereço: \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,

DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade Indígena \_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_ no estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, nos termos do presente Edital e na forma da legislação vigente, para fins de registro acadêmico na UFCG que o(a) Sr. (a): (nome do(a) candidato(a)) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço: \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, é

ÍNDIGENA e pertence à nossa Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade. Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_. (Local, dia, mês e ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do membro da Comunidade Indígena

\_\_\_\_\_  
Assinatura do líder da Comunidade Indígena

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PRE**  
**COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES - COMPROV**  
**Processo Seletivo Música**

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA DADOS PESSOAIS**

Nome: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Turno: \_\_\_\_\_ Grau: ( ) Bacharelado ( ) Licenciatura

Cidade/Estado: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ selecionado(a) no Processo Seletivo \_\_\_\_\_ para o curso da UFCG indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela LEI Nº 12.711/2012 alterada pela LEI Nº 14.723/2023 (Lei de Cotas), DECLARO que PERTENÇO à comunidade Quilombola de \_\_\_\_\_ e que:

( ) resido em comunidade Quilombola ( ) resido em Área Urbana Nome do Local \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) membros da atual Diretoria da Associação que representa legalmente a Comunidade Quilombola a qual pertence o candidato.

Assinatura da Membro 1 : \_\_\_\_\_

Nome legível do Membro 1: \_\_\_\_\_

Nº da Cédula de Identidade ou CPF do Membro 1: \_\_\_\_\_

Assinatura da Membro 2 : \_\_\_\_\_

Nome legível do Membro 2 \_\_\_\_\_

Nº da Cédula de Identidade ou CPF do Membro 2 \_\_\_\_\_

Assinatura do Membro 3 \_\_\_\_\_

Nome legível do Membro 3 \_\_\_\_\_

Nº da Cédula de Identidade ou CPF do Membro 3 \_\_\_\_\_

(Local e data ) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ASSINATURA (conforme documento de identificação)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.